

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Anhanguera, estado de Goiás, **COMUNICA** a intenção de contratação, nos termos do § 3º, art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINA DE PINUTRA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme apresentado no Termo de Referência, e conforme exigências descritas abaixo neste aviso. Os interessados deverão encaminhar os documentos de habilitação e propostas adicionais, e especificações dos produtos/serviços, valor unitário e total, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Endereço, contato, e-mail, nome e assinatura (em forma física ou digital) do responsável pelo fornecimento da proposta. As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal e endereçadas ao Setor de Compras **ou** encaminhadas para o e-mail: **dptcomprasanhanguera@hotmail.com**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data deste aviso, no caso de protocolo junto à prefeitura deverá ser observado o horário de funcionamento do Órgão, no caso de envio através de e-mail, serão consideradas as propostas enviadas até as 23:59 do dia 25/04/2025.

INFORMAÇÕES GERAIS ACERCA DA CONTRATAÇÃO

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINA DE PINUTRA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente documento tem como objetivo a realização de processo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINA DE PINUTRA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tal aquisição visa promover atividades socioeducativas e terapêuticas no âmbito da assistência social, contribuindo para o desenvolvimento pessoal, social e emocional dos participantes. As oficinas são importantes ferramentas de inclusão social, estímulo à criatividade e fortalecimento de vínculos comunitários, especialmente para crianças, adolescentes, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social atendidas pelos serviços socioassistenciais.

2.2. A aquisição dos itens deverá ser exercida atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência.

3. DA FORMA DO FORNECIMENTO/DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O fornecedor compromete-se a fornecer os materiais especificados no objeto deste contrato, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas, de acordo com as necessidades da oficina de pintura destinada à assistência social.

3.2. A prestação de serviço deverá ser exercida atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência.

4. DISCRIMINAÇÃO DAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS E DO VALOR ESTIMADO

4.1. Os itens objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações e descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO MÉDIO
01	TINTA PARA TECIDO – FRASCO DE 250 ML – CORES VARIADAS	UN	360	R\$ 28,07	R\$ 10.105,20
02	TINTA PARA TECIDO – FRASCO DE 37 ML – CORES VARIADAS	UN	420	R\$ 7,39	R\$ 3.103,80
03	LÁPIS 6B PRETO	UN	20	R\$ 3,79	R\$ 75,80
04	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO – Nº 2	UN	180	R\$ 3,71	R\$ 667,80
05	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO – Nº 4	UN	180	R\$ 3,20	R\$ 576,00
06	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO – Nº 6	UN	180	R\$ 4,70	R\$ 846,00
07	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO – Nº 8	UN	180	R\$ 3,72	R\$ 669,60
08	COLA PERMANENTE – FRASCO 250 GRAMAS/MILITROS	UN	30	R\$ 27,39	R\$ 821,70
09	STENCIL PARA PINTURA EM TECIDO – MEDINDO 4X30 CENTÍMETROS	UN	20	R\$ 4,23	R\$ 84,60
10	TECIDO ALVEJADO – ROLO DE 30 METROS	UN	20	R\$ 608,60	R\$ 12.172,00
11	FOLHA CARBONO – TAMANHO: A3	UN	50	R\$ 1,37	R\$ 68,50
12	PINCEL PARA PINTURA – Nº 0	UN	15	R\$ 8,55	R\$ 128,25
VALOR GLOBAL MÉDIO ESTIMADO					R\$ 29.319,25

5. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado diretamente a contratada, mediante recibo, via ordem de pagamento, descontado os impostos cabíveis, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido

6. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DO FORNECIMENTO

6.1. A presente contratação terá sua duração da data de encerramento deste aviso, até o prazo final para a entrega dos materiais pretendidos.

7. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DO FORNECIMENTO

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação do serviço ou dela decorrentes, a qualquer título, que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto;
- 7.1.2. Não poderá transferir direito e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes do instrumento do contrato, sem prévia autorização do contratante;
- 7.1.3. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 7.1.4. Submeter-se à fiscalização do contratante, através do setor competente, que acompanhará a execução e verificação da qualidade do serviço;
- 7.1.5. - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.2.1 Cumprir formalmente todos os seus compromissos financeiros ajustados com o contratado;
- 7.2.2. Dar ciência ao contratado das alterações que pretenda efetuar;
- 7.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, o contratado sobre irregularidades na prestação do serviço e sobre aplicação de eventuais multas e penalidades;
- 7.2.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- 7.2.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
- 7.2.6. Os fornecimentos efetuados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada serão rejeitados no todo ou em parte.
- 7.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.
- 7.2.9. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. Será verificada a conformidade das propostas classificadas quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 8.2. Será considerada apta a contratação a empresa que ofertar a proposta com o menor preço compatível ao estimado pela Administração e apresentar todos os documentos exigidos para contratação, conforme descrito acima.
- 8.3. No caso do procedimento de contratação direta, este aviso restar fracassado ou deserto, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os orçamentos com os menores preços globais, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



8.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, e, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5 Uma vez enviada a proposta, os interessados **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

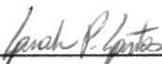
8.5.1. Caso o licitante envie mais de uma proposta, o mesmo poderá ser desclassificado.

9.DA FUNDAMENTAÇÃO

9.10.A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso os valores auferidos em sede de Orçamentos demonstrarem ser compatíveis com os limites previstos no Decreto Federal 12.343/2024, quais sejam:

Art. 75, caput, inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)

Anhanguera, 23 de abril de 2025.



Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de materiais para a Oficina de Pintura vinculada ao Projeto de Assistência Social com o objetivo de atender às necessidades de desenvolvimento artístico, pedagógico e de inclusão social dos participantes atendidos.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A oficina de pintura é uma atividade de grande importância no contexto de assistência social, visando à promoção da expressão artística, inclusão social e ao fortalecimento de vínculos entre os participantes. Para que as atividades possam ser realizadas com a qualidade necessária e atendam aos objetivos propostos, é imprescindível a aquisição dos materiais artísticos e pedagógicos descritos neste Termo de Referência. A solicitação dos materiais visa garantir o fornecimento contínuo e adequado de insumos, permitindo o bom andamento das atividades com segurança e eficácia.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

3.1. Tintas: Diversas cores, adequadas para pintura em telas, papel e outras superfícies, nas versões acrílica e guache.

3.2. Pincéis Variados tipos e tamanhos, apropriados para o uso em diferentes técnicas de pintura.

3.3. Papéis de boa gramatura, adequado para pintura com tinta guache e acrílica, disponível em diferentes tamanhos.

3.4. Lápis de cor e outros itens relacionados ao desenho e contorno, que auxiliem na expressão artística antes ou durante o processo de pintura.

3.5. Tesouras, cola, panos de limpeza e outros materiais complementares necessários para o bom funcionamento da oficina.

4. DISCRIMINAÇÃO DAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS

4.1. Os itens objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações e descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	TINTA PARA TECIDO 250ML CORES VARIADAS	UN	360
02	TINTA PARA TECIDO 37ML CORES VARIADAS	UN	420
03	LÁPIS 6B PRETO	UN	20
04	PINCEL, PARA PINTURA EM TECIDO N 2	UN	180
05	PINCEL, PARA PINTURA EM TECIDO N 4	UN	180

06	PINCEL, PARA PINTURA EM TECIDO N 6	UN	180
07	PINCEL, PARA PINTURA EM TECIDO N 8	UN	180
08	COLA PERMANENTE PARA 250 GRAMAS	UN	30
09	STENCIL PARA PINTURA TECIDO 4X30cm	UN	20
10	TECIDO ALVEJADO ROLO COM 30 METROS	UN	20
11	FOLHA CARBONO A3	UN	50
12	PINCEL, PARA PINTURA FILETE N 0	UN	15

5. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado conforme as condições acordadas no contrato de fornecimento, podendo ser parcelado ou feito por entrega de materiais, conforme estabelecido entre as partes.

6. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DO FORNECIMENTO

6.1. O prazo para o fornecimento dos materiais será estabelecido de acordo com o cronograma do Projeto de Assistência Social, podendo as entregas ser realizadas de forma parcial ou total, conforme as necessidades da Oficina de Pintura.

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Garantir a entrega dos materiais conforme as especificações solicitadas e dentro do prazo acordado, atendendo às necessidades da Oficina de Pintura.

7.1.2. Assegurar que os materiais entregues sejam de boa qualidade, adequados para o uso contínuo nas atividades da oficina, e conformes às normas técnicas de segurança e qualidade.

7.1.3. Disponibilizar atendimento pós-venda em caso de eventuais problemas com os materiais fornecidos, realizando a substituição de produtos com defeito ou danos durante o transporte.

7.1.4. Cumprir rigorosamente com as condições de embalagem e transporte, garantindo que os materiais cheguem em perfeitas condições, sem danos ou defeitos.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Fornecer à contratada todas as informações necessárias sobre a quantidade e especificações dos materiais a serem adquiridos, baseadas nas necessidades da oficina e no número estimado de participantes.

7.2.2. Responsabilizar-se pelo armazenamento adequado dos materiais, garantindo que eles sejam utilizados de acordo com as orientações para as oficinas e que os mesmos sejam mantidos em condições ideais de uso.

7.2.3. Colaborar com a contratada para resolver possíveis questões durante o fornecimento, garantindo a continuidade das atividades do Projeto de Assistência Social, e comunicando com antecedência qualquer mudança nas necessidades de materiais.

7.2.4. Garantir o recebimento adequado dos materiais, verificando a conformidade com o que foi solicitado no pedido, e notificando o fornecedor sobre qualquer divergência ou falha.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica será expedida através de parecer jurídico expedido pela assessoria jurídica do município.

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista serão definidas pelo Setor de Licitações e Contratos em instrumento convocatório.

8.3. Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Atestado(s) ou Certidão(es) de comprovação de aptidão técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie que a licitante executou ou executa serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.

8.4. Nos termos do Art. 70 da Lei Federal 14.133/2021, a documentação referida neste item poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O contratado se responsabiliza administrativamente pela ocorrência das infrações dispostas no art. 155, caput, e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021, quando:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou retirar documento equivalente não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A recusa injustificada de assinar instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente para contratação, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e o sujeitará penalidades legais, autorizando a administração a convocar os

licitantes remanescentes na ordem de sua classificação, nas mesmas condições do vencedor, conforme dispõe o art. 90, da Lei n.º 14.133/2021, ou celebrar novo procedimento administrativo, sujeitando-o às seguintes sanções:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.2.5.3. circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. A sanção disposta no item 10.2.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa que der causa à inexecução Parcial do Contrato disposta no Art. 156, § 2º c/c art. 155, I, ambos da Lei n.º 14.133/2021;

9.4. A sanção prevista no item 10.2.2. calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

9.5. A sanção prevista no Item 10.2.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6. A sanção prevista no Item 10.2.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7. A sanção prevista no Item 10.2.5., observará o devido processo legal, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, observado no que couber, o Art. 156, § 6º, observados os prazos e condições do Art. 157 a 161, todos da Lei n.º 14.133/2021.

9.8. A rescisão unilateral da contratação, nos termos do Art. 138, I, da Lei n.º 14.133/2021, per si, não caracteriza sanção administrativa, uma vez que apenas reporta uma situação impeditiva de continuidade da execução da contratação, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme art. 137, caput, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções dispostas no Termo de Referência.

Anhanguera, de 18 de Março de 2025.

Fabiana Maria Alves Silva
Gerente Departamento de Compras
Anhanguera - Goiás

Fabiana Maria Alves Silva